Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

" RESOLUÇÃO Nº 001/87 "

SÚMULA: Fixa os subsídios dos Vereadores de Três Barras do Paraná, para o primeiro semestre de 1.987, e dá outras providências.

O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ APROVOU, E EU, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE

" R E S O L U Ç Ã O "

Art. 1º - Para o primeiro semestre do exercício de 1.987 os subsídios dos senhores Vereadores são fixados em CZ$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos cruzados) mensais, com efeito retroativo a partir de 1º de Janeiro - de 1.987.

Art. 2º - A parte variável é fixada em CZ$ 4.000,00(quatro mil cruzados) e a parte fixa em CZ$ 3.500,00 (três mil e quinhentos cruzados) mensais .

§ Único - A parte variável será calculada em CZ$1.000,00 (um mil cruzados) por reunião,digo sessão ordinária, em que efetivamente comparecer o Vereador.

Art.3º- Com base no comportamento da Arrecadação Municipal, no primeiro semestre deste exercício,será efetuado novo cálculo dos subsídios,no mês de julho, quando se farão os ajustes necessários, para mais ou para menos.

Art. 4º - É fixada também a verba de representação do - presidente da Câmara, nos têrmos da Resolução nº 3.626/84 do Egrégio Tribunal - de Contas do Estado, que será de 50% (cinquenta por cento) do seu subsídio mensal.

Art.5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, aos 07 de abril de 1.987.

Alencar José Arrosi- Presidente

Severino Bampi - 1º Secretário